



**PREFEITURA DE
VIÇOSA**
GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Ofício nº SECOBR 41/2018

Viçosa - MG, 24 de maio de 2018.

Assunto: **Pedido de esclarecimento na Concorrência N°004/2018.**

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, esclarecer alguns questionamentos apresentados a respeito do edital de Concorrência 04/2018, referente ao Processo Licitatório 1191/2018, cujo objetivo é a conclusão da Creche Pró-Infância tipo 2 situada na Av. Bernardes Filho, 497-A, Bairro de Lourdes.

Tendo em vista tratar-se de um projeto padrão elaborado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a existência de um TERMO DE COMPROMISSO N° PAC2 14628/2016, onde a Prefeitura Municipal se compromete a seguir os termos:

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do PAC 2, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos; IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das



**PREFEITURA DE
VIÇOSA**
GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

E tendo em vista que o processo licitatório é do tipo Empreitada por Preço Global, onde o que prevalece é o Projeto Executivo, podemos concluir que a execução dos serviços devem atender fielmente o Projeto disponibilizado e que serviços não constantes nesse não estão inclusos no processo.

Sem mais para o momento, coloco-me ao seu dispor para qualquer informação suplementar, subscrevo-me.

Luiz Vinicius de Castro Rangel
CREA-MG: 189688/D
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

Luiz Vinicius de Castro Rangel
CREA – MG 189.688/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A Ilustríssima Senhora

Isabella Liboreiro Brustolini

D.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.